

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ**Departamento do Pleno*

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO WILBER COIMBRA.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto, Jailson Viana de Almeida e os Conselheiros-Substitutos Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva), Omar Pires Dias.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Miguidônio Inácio Loiola Neto.

Ausente o Conselheiro Edilson de Sousa Silva e devidamente justificado.

Secretária, Carla Pereira Martins Mestriner, Diretora do Departamento do Pleno.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à discussão e à aprovação as Atas da 5ª Sessão Ordinária Telepresencial e da 2ª Extraordinária Telepresencial do Pleno, a qual foi aprovada por unanimidade.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO 3096, de 17.6.2024.

PROCESSOS JULGADOS

- 1 - Processo-e n. 00934/24**
Interessado: Felipe Bernardo Vital - CPF n. ***.522.802-**
Assunto: Consulta sobre a concessão de auxílios e indenizações
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
DECISÃO: Consulta respondida, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 3 - Processo-e n. 01980/23**
Interessada: Uzzipay Administradora de Convênios Ltda. – CNPJ n. 05.884.660/0001-04
Responsáveis: Rodrigo da Silva Santos - CPF n. ***.962.102-**, Gilliard dos Santos Gomes - CPF n. ***.740.002-**
Assunto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 16/2023/CMA/RO, Processo Administrativo n. 665/SEMAF/2023
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Theobroma
Advogados: Renata Machado Daniel Lima – OAB/RO n. 9751, Ian Barros Mollmann – OAB/RO n. 6894, Raira Vlaxio Azevedo – OAB/RO n. 7994
Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
DECISÃO: Conhecer da Representação formulada para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente; aplicar multa ao responsável, com alerta, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 4 - Processo-e n. 01593/21 (Pedido de vista em 18.4.2024)**
Apenso: 02330/23
Interessado: Carletto Gestão de Frotas Ltda. – CNPJ n. 08.469.404/0001-30

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Responsáveis: Maikk Negri - CPF n. ***.923.552-**, Alcino Bilac Machado - CPF n. ***.759.706-**

Assunto: Supostas ilegalidades no Processo Administrativo n. 762-1/2021, Pregão Eletrônico n. 065/2021

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Advogados: Jennifer Frigeri Youssef – OAB/PR n. 75793, Eduardo Henrique de Oliveira - OAB n. 11.524, Taise Rauen – OAB/PR n. 80.485, Flavio Henrique Lopes Cordeiro – OAB/PR n. 75860

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental ao CONSELHEIRO PAULO CURI NETO)

Revisor: CONSELHEIRO **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

DECISÃO: Julgar irregular a Tomada de Contas Especial em relação ao Senhor Maikk Negri; emitir Parecer Prévio pela não aprovação das contas de gestão do Senhor Alcino Bilac Machado, com recomendações, em consonância com o Voto do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, acompanhado pelos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Jailson Viana de Almeida, por maioria, vencido em parte Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias (Relator em substituição regimental ao Conselheiro Paulo Curi Neto), Conselheiro Francisco Carvalho da Silva (Revisor) e Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva), que convergiu com voto do Revisor.

5 - Processo-e n. 01745/24 (Referendo da Decisão Monocrática DM-00114/24-GPCPN)

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Governo do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Responsáveis: Jurandir Claudio D'Adda, Luiz Fernando Pereira da Silva, Marcos José Rocha dos Santos

Assunto: Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de MAIO DE 2024 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de JUNHO DE 2024, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

Impedido: Conselheiro Wilber Coimbra

Suspeito: Conselheiro Jailson Viana de Almeida

Relator: CONSELHEIRO **PAULO CURI NETO**

DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática DM-00114/24-GPCPN nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6 - Processo-e n. 00597/24

Interessados: Tiago Cavalcanti Lima de Holanda - CPF n. ***.925.683-**, Flori Cordeiro de Miranda Junior - CPF n. ***.160.068-**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Assunto: Esclarecimentos sobre a interação entre os normativos: Parecer Prévio n. 59/2011 - PLENO, Acórdão n. 72/2011-PLENO-TCE-RO e a recém promulgada Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vilhena

Relator: **CONSELHEIRO JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

DECISÃO: Consulta respondida nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7 - Processo-e n. 02441/21 (Processo de origem n. 01115/11)

Recorrente: Geraldo Nicodemus Sanvido Junior - CPF n. ***.396.179-**

Assunto: Recurso de Revisão, em face do Acórdão - APL-TC 00107/19, proferido nos autos do processo n. 01115/11/TCE-RO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Advogados: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221, Andrey Oliveira Lima - OAB/RO n. 11009, Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721, Zoil Batista de Magalhaes Neto – OAB/RO n. 1619, Alexandre Camargo Filho - OAB/RO n. 9805, Alexandre Camargo - OAB/RO n. 704

Suspeito: Conselheiro Jailson Viana de Almeida

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental ao CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA)

DECISÃO: Conhecer o presente Recurso de Revisão interposto; afastar a questão de ordem suscitada pelo recorrente; no mérito, dar provimento parcial do presente recurso de revisão, nos termos da proposta de decisão do relator, por unanimidade.

8 - Processo-e n. 01432/21

Apensos: 02499/20, 02447/20, 02393/20, 02282/20

Responsável: Evandro Epifânio de Faria - CPF n. ***.087.102-**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental ao CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA)

DECISÃO: Considerar não cumprida a determinação expressa no item III, alínea “b”, do Acórdão APLTC n. 00149/22; considerar cumprida parcialmente a determinação exarada no item III, alínea “d”, do Acórdão APLTC n. 00149/22, nos termos da proposta de decisão do relator, por unanimidade.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS

O Conselheiro Presidente **Wilber Coimbra** se manifestou nos seguintes termos:

“Quero fazer rapidamente um comunicado ao colegiado, dizer que, graças a Deus, pelo empenho de todos os nossos abnegadíssimos auditores do Controle Externo, que esta Corte sempre dispôs, eu diria que uma das heranças mais benditas que o Conselheiro Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ**Departamento do Pleno*

Curi nos deixou, por força da qualificação técnica, do sentimento de pertença, da vocação que nossos servidores e nossos auditores do Controle Externo, no caso presente, os nossos auditores da CECEX 1 e 2, já concluíram, praticamente, cinquenta e duas contas de governo. Já estão prontas para serem devidamente encaminhadas até domingo, e agora só estão remanescendo três contas, que é a de Cacaulândia, a de Pimenteira do Oeste e a do Vale do Anari, que estarão prontas até domingo, pelo que parabeno o esforço e o esmero desses abnegados servidores que o tribunal tem. Nós nos orgulhamos muito do trabalho que os nossos auditores fazem. E nós tivemos uma situação, queridos colegas, que ainda tivemos auditoria, passamos semanas em municípios auditando. Então, tem uma situação *suigeneris*, de maneira que, nesta meta específica, a Secretaria-Geral do Controle Externo (SGCE) bate mais uma meta, o que já vem sendo implementado desde as gestões anteriores, de forma que, na gestão do Conselheiro Paulo, isso foi possível e nós estamos dando seguimento, não estamos inovando em absolutamente nada. Apenas repercutindo as boas práticas deste tribunal, fazendo a prestação de contas tempestivamente. Isso significa “cintilando luzes” para o gestor para que, de forma oportuna, possa implementar aquilo que, eventualmente, seja noticiado pelo tribunal para as boas práticas da administração pública. E eu rogo às Suas Excelências, aos relatores, ao Ministério Público de Contas, especialmente, que sigamos o exemplo de nossos auditores, para que, tal qual o Conselheiro Paulo fez na gestão passada, no ano passado, que antes do final do ano, todas as contas estavam aprovadas, cumprindo metas institucionais. Então, isso mostra o nosso tribunal efetivo, comprometido com os reais interesses do povo de Rondônia, na sua matéria principal, que é a atividade de Controle Externo da Administração Pública. Parabeno a todos os servidores, mas, de uma forma muito especial, esses verdadeiros anjos sem asas no Controle Externo, especialmente na CECEX 1 e 2, que eu parabeno na pessoa de Sua Excelência o Secretário-Geral, um dos maiores líderes deste tribunal, Marcus César. Um grande Secretário-Geral que tem dado sustentação, assim como deu na administração de quatro anos do Conselheiro Paulo Curi. Ainda que cansado, na nossa administração, se revela um dos maiores líderes desse tribunal, isto forjado, sem dúvida nenhuma, pelas robustas mãos e intelecto do eminente Conselheiro Paulo Curi, que me legou o secretário Marcus César, a quem eu presto as minhas sinceras homenagens em razão de todo esse trabalho profícuo que está fazendo. Inclusive, é ele que vem na presidência pedir para eu autorizar para ele fiscalizar, não tão somente o interior, mas a capital, nas madrugadas traiçoeiras de Porto Velho, submetido a riscos, viajando nessa estrada em veículos pequenos, nessa BR, para levar o Controle Externo, para perceber como é a vida na realidade, como é a vida do gestor, como é a vida do usuário do serviço público, da rotina da administração pública, fazendo valer o princípio etnológico e a gênese do nome ‘auditor’, que vem de ouvir. Para ouvir não pode ficar dentro do tribunal nessa redoma, que nos deixa surdo. É preciso estar onde o povo está, onde o usuário está, onde o contribuinte está e, inclusive, onde o gestor está, para que o sentimento de empatia, e saber que o tribunal não é parâmetro para administração pública, porque nós, vez ou outra, eu percebo que tudo é diferente, nós temos os melhores auditores, os melhores técnicos, os melhores agentes da administração pública, o que não repercute com a mesma intensidade, eu diria, nos longínquos municípios de Rondônia, onde, muitas vezes, o gestor se lança de meio de fortuna, para levar a cabo o desiderato constitucional de um estado prestamista. Então, o auditor tem que estar onde o povo está, para sentir as agruras do povo, onde está a administração pública, para saber que não existe gestor Hércules, existe gestor bem-intencionado que quer fazer, e quando o auditor está lá no ‘front’, no cenário dos acontecimentos, onde habitam os homens – inclusive os gestores – há um respeito, há uma percepção de que a realidade é diferente do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ**Departamento do Pleno*

laboratório. Com nossos auditores, hoje nós estamos com onze equipes na região central de Rondônia, juntamente, inclusive, com o nosso abnegado Procurador-Geral, Dr. Miguidônio, que está indo *in loco* para perceber a realidade da administração pública, a realidade do hospital, das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e para que o parecer ministerial seja sempre como costuma ser, consentâneo com o princípio da realidade, muito caro, inclusive, introduzido na lei de introdução às normas de Direito brasileiro, de maneira que isso tem repercutido num tribunal mais presente na sociedade, conforme o Conselheiro Paulo já vinha fazendo há muito. É por isso que, com a interveniência do tribunal, decisivamente, – lógico que em regime condominial – com os demais entes, os cinquenta e dois municípios, o tribunal protagoniza, de forma decisiva, por indução para a efetividade da política pública, capitaneada pelo meu antecessor, o Conselheiro Paulo Curi, do décimo nono lugar em Alfabetização na Idade Certa, para o quinto lugar. Então, é possível nós fazermos, é possível avançarmos, nos desencastelarmos, e viver a vida na realidade. Eu me inspirei, obviamente, nos ensinamentos do Conselheiro Paulo, nos ensinamentos do Conselheiro Edilson, do Conselheiro Euler, José Gomes, e tantos outros benfeitores que construíram o tribunal que temos hoje, fruto de mãos habilidosas, de mentes privilegiadas daqueles que nos antecederam. Tenho cometido erros, obviamente, inúmeros, mas na vontade de querer acertar; e só tenho acertado porque o tribunal está sendo muito bem conduzido, não pelo Conselheiro Wilber, mas por todos os Conselheiros e, sobretudo, pela força, coragem, dinamismo e profissionalismo de todos os nossos servidores, sejam da administração, seja da atividade fim de Controle Externo, a quem presto as minhas homenagens. Então, com isso, me despeço de Vossas Excelências, parabenizando quem me antecedeu, porque esse legado bendito é o que está nos possibilitando tocar em frente o Tribunal de Contas, lógico, com um olhar diferente de quem me antecedeu, mas na essência, fazendo com que o tribunal não se envergonhe e continue entregando ao povo e impactando positivamente a vida do cidadão. Agradeço ao Conselheiro Paulo pela administração que fez e que está me possibilitando dar continuidade.”

Nada mais havendo, às 11h20, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão, em sua íntegra, está disponibilizada no *link* <https://www.youtube.com/watch?v=ArFuHG1aZmc>

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente  **TCERO**
em ação, mais cidadania